



Convênio nº 004/2018

Termo de Convênio que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO-RS, e a Empresa LATICÍNIOS PETRY LTDA, para fins nele especificados.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, inscrição no CNPJ nº 87.612.800/0001-41, endereço à Rua Minas Gerais, 46, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALTAIR FRANCISCO COPATTI**, e a empresa **LATICÍNIOS PETRY LTDA.**, inscrição no CNPJ nº 07.460.440/0001-70, neste ato representada por seu Diretor, acordam com base na Lei Municipal nº 3.053, de 7 de julho de 2018, legislação vigente e conforme Processo Administrativo nº 4.540/2018, celebrar o presente Convênio, a reger-se por Cláusulas previamente estabelecidas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetiva o presente Ato Jurídico, para a realização de obra de pavimentação poliédrica de trecho do prolongamento da Rua Giruá, a partir do final do calçamento já existente, totalizando 4.990,40m² (quatro mil, novecentos e noventa metros e quarenta decímetros quadrados).

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: Compete ao Município de Três de Maio:

- a) Elaborar o competente projeto e memorial descritivo da obra;
- b) Realizar os serviços preliminares à execução da pavimentação, compreendendo decapagem, terraplanagem, cortes e aterros, nivelamento, compactação após a colocação das pedras, e todos os demais serviços que se façam necessários;
- c) Fornecer todo o material necessário para a execução de bocas de lobo, além de transporte de argila limpa, pedras de basalto para pavimentação, pó de pedra para rejunte, e material para o meio-fio;
- d) Fiscalizar a correta execução da obra, de acordo com o projeto e memorial descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Laticínio Petry se obriga a:

- a) Realizar a contratação, às suas expensas, dos serviços de mão-de-obra para a execução de todas as etapas que não estejam relacionadas na Cláusula Segunda, incluindo a construção de bocas-de-lobo, canalização, colocação de meio-fio, e pavimentação propriamente dita;

Altair
A



C
Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

b) Submeter-se, quanto aos serviços contratados conforme o item precedente, à gestão direta e fiscalização do Município, responsabilizando-se pela qualidade da pavimentação e demais obras correlatas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: Este Instrumento vigorará por tempo indeterminado, até a conclusão da obra, desde que a mesma inicie no prazo de até 90 (noventa) dias da sua assinatura, podendo este prazo inicial ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

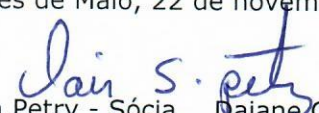
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA: Aplicam-se a este Convênio, toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante celebração de Termos Aditivos.

E por estarem acordes, firma as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Ato em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Três de Maio, 22 de novembro de 2018.


Altair Francisco Copatti - Prefeito Municipal


Clair Sidonia Altmann Petry - Sócia


Daiane Cristina Petry - Sócia

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

LATICÍNIOS PETRY LTDA

Conveniente

Conveniada

Testemunhas

Nome:

CPF:


Nome:

CPF:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

